



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 043
De 15 de dezembro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Protocolo nº 639 /2021
Recebido em 20 / 12 /2021
Às 09 : 33 por liviano

“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.710/2020 c/c a Lei Federal nº 4.320/64”.

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 816.774,02 (oitocentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e quatro reais e dois centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2021 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.01.01	014	3.1.90.11	01	04.122.0005.2005.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 17.000,00
02.02.01	028	3.1.90.11	01	04.122.0007.2008.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 77.000,00
02.02.02	042	3.1.90.11	01	04.123.0007.2009.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 8.000,00
02.02.03	066	3.1.90.11	01	15.451.0008.2012.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 22.500,00
02.02.03	067	3.1.90.13	01	15.451.0008.2012.0000	Obrigações Patronais	R\$ 6.500,00
02.02.06	113	3.1.90.11	01	17.512.0008.2017.0000	Obrigações Patronais	R\$ 2.500,00
02.02.07	119	3.1.90.11	01	26.782.0008.2019.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 6.500,00
02.02.07	120	3.1.90.13	01	26.782.0008.2019.0000	Obrigações Patronais	R\$ 350,00
02.03.02	158	3.1.90.11	02	12.361.0009.2025.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 506.228,02
02.03.02	159	3.1.90.13	02	12.361.0009.2025.0000	Obrigações Patronais	R\$ 170.196,00
Total						R\$ 816.774,02

Art. 2º Os recursos no valor de R\$ 816.774,02 (oitocentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e quatro reais e dois centavos), serão cobertos por conta de anulação parcial das rubricas a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.01	026	3.1.90.01	01	04.122.0007.2008.0000	Aposentadorias e Reformas	R\$ 140.350,00
02.03.01	143	3.1.90.11	01	12.365.0009.2022.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 497.000,00
02.03.01	144	3.1.90.13	01	12.365.0009.2022.0000	Obrigações Patronais	R\$ 152.471,00
02.03.01	151	3.1.90.11	01	12.367.0009.2023.0000	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 9.228,02
02.03.01	152	3.1.90.13	01	12.367.0009.2023.0000	Obrigações Patronais	R\$ 17.725,00
Total						R\$ 816.774,02

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 15 de dezembro de 2021.


ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei trata de abertura de crédito adicional suplementar.

Os recursos supracitados destinam-se a suprir futuras despesas com Vencimentos e Obrigações Patronais das Diretorias da Administração Geral e Educação.

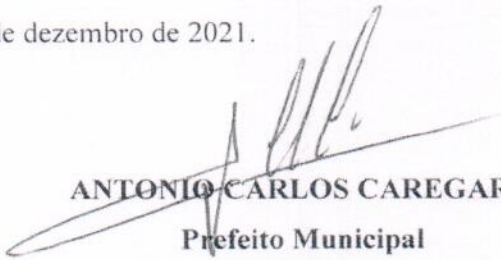
É válido destacar que não se trata de aumento de despesas. Os valores constantes da Lei Orçamentária vigente mantiveram-se os mesmos. O fato levado em consideração no momento diz respeito à preocupação em atender as metas legais referentes à aplicação dos recursos do Fundeb, fato este que torna necessária a transferência de dotações orçamentárias da Unidade do Fundo Municipal de Educação (FME) para a Unidade do Fundeb.

Em relação às demais transferências, estamos obedecendo ao mesmo critério, realizando transferências deduzindo valores da ficha Aposentadorias e Reformas para as fichas da mesma Unidade Orçamentária (Administração Geral).

Esclareço, ainda que o projeto de lei em tela visa assegurar dotações orçamentárias nas fichas específicas para que seja possível o processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, referente ao mês de dezembro de 2021, em virtude do encerramento do exercício financeiro.

Diante do exposto, solicito apreciação e aprovação do presente projeto de lei, com a urgência que o caso requer.

Ribeirão Bonito, 15 de dezembro de 2021.



ANTÔNIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal